



RIO GRANDE DO NORTE

## **INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA**

**OBS.:** Conforme resolução nº 08/2013 que dispõe sobre a virtualização, no âmbito da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE, dos processos administrativos e disciplinares e dá outras providências, em seu artigo 5º e 6º enunciam que ao protocolizar o documento na OAB/RN o interessado receberá um login e uma senha, capaz de acompanhar o andamento do seu processo, e disponibilizará um e-mail para receber toda e qualquer notificação pela internet. O interessado deverá ler o e-mail, no prazo de 15 dias, a contar de sua remessa, findo o qual começarão a correr o prazo para o qual foi notificado.

### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- 1 - PRÉ-INSCRIÇÃO - FORMULÁRIO ([www.oabrn.org.br](http://www.oabrn.org.br)); Essa ficha gera um número de protocolo, no qual ficará em aberto aguardando as documentações para análise. Após trinta dias em aberto, sem a documentação, será arquivado pela Comissão de Seleção e Inscrição.
- 2 - CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL E CPF;
- 3 - CARTEIRA DA OAB DE ORIGEM;
- 4 - CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- 5 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 6 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE AÇÕES CÍVEIS EMITIDA PELA JUSTIÇA COMUM DO ESTADO EM QUE MANTÉM A INSCRIÇÃO PRINCIPAL;
- 7 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE AÇÕES CÍVEIS EMITIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO EM QUE MANTÉM A INSCRIÇÃO PRINCIPAL;
- 8 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE AÇÕES CÍVEIS EMITIDA PELA JUSTIÇA COMUM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ([www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br));
- 9 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DE AÇÕES CÍVEIS EMITIDA PELA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ([www.jfrn.jus.br](http://www.jfrn.jus.br));
- 10 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EMITIDA PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO LOCAL ONDE MANTÉM A INSCRIÇÃO PRINCIPAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DISCIPLINAR DE ÉTICA, ADIMPLÊNCIA JUNTO À TESOURARIA E TODO O HISTÓRICO DA INSCRIÇÃO JUNTO ÀQUELA UNIDADE. (a validade da Certidão é de 60 (sessenta) dias – Art. 3º, do Provimento nº 42/78);
- 11 - CÓPIA INTEGRAL, CONFERIDA, DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, EXPEDIDA PELA SEÇÃO DE ORIGEM;
- 12 - TÍTULO DE ELEITOR COM CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- 13 - DECLARAÇÃO FUNCIONAL EMITIDA PELO DEPARTAMENTO PESSOAL OU RECURSOS HUMANOS (for servidor público federal, estadual, municipal, economia mista, fundação e emprego público original constando cargo, atribuições deste e lotação - quando for o caso, apresentar cópia do ato da aposentadoria/exoneração);

14 - 02 duas FOTOGRAFIAS 3X4 (recente, de frente, iguais, sem brilho, colorida, com contraste, fundo branco, roupa de cor escura, sem data, sem bordas, sem marcas, sem óculos. Homem com paletó e gravata. Mulher com traje condizente com a dignidade da profissão);

15 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO VALOR DE R\$ 160,00, QUE DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO IDENTIFICADO DE PREFERÊNCIA NO NOME DO CANDIDATO OU DOS PAIS OU TRANSFERÊNCIA PARA A CONTA CORRENTE DA OAB/RN, Nº 4018-0, AGÊNCIA Nº 0033, OPERAÇÃO Nº 003, CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (Não será aceito depósito efetuado através de envelope ou agendamento).

Em caso de dúvida nos envie um e-mail: [csi@oabrn.org.br](mailto:csi@oabrn.org.br)